



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de padronização de procedimentos e, ainda, tendo em vista as orientações emanadas pelos órgãos de controle e fiscalização dos atos de Pessoal, DETERMINA:

Art. 1º O servidor técnico-administrativo deverá solicitar sua progressão por mérito profissional, observando o interstício de 18 meses, de acordo com a Lei 11.091/2005.

Art. 2º A progressão por mérito profissional deverá ser solicitada através dos formulários de avaliações disponíveis no site do IFRS, aba Gestão de Pessoas.

Art. 3º Após o recebimento dos referidos formulários, devidamente preenchidos, as unidades de Gestão de Pessoas dos *Campi* deverão analisar a solicitação, cadastrar o processo, emitir a portaria de concessão e encaminhar à Coordenadoria de Cadastro de Pessoas/DGP.

Art. 4º A Coordenadoria de Cadastro de Pessoas/DGP realizará o cadastro da progressão efetivando os devidos acertos financeiros. Por fim, o processo será finalizado e arquivado.

Art. 5º Revoga-se, a partir desta data, as orientações contidas no memorando Circular nº 012/2013/DGP, de 30 de outubro de 2013.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

MARC EMERIM
Diretor de Gestão de Pessoas